



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

### RESOLUÇÃO N.º 26/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Extraordinária realizada em 26 de Outubro de 2018.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Os Candidatos a Conselheiros Tutelares e seus respectivos números são:

<b>Candidatos a Conselheiros Tutelares 2020-2024</b>	
<b>Nome</b>	<b>Número do Candidato</b>
Ana Lucia Rizzolo	<b>1</b>
Ana Paula Rodrigues da Cruz	<b>2</b>
Angélica Marisa Avansi Aversa	<b>3</b>
Cristiane de Oliveira Flavio	<b>4</b>
Darlene de Lurdes Pessoa	<b>5</b>
Dirceu de Barros Silveira	<b>6</b>
Gentil Benedito Canuto Júnior	<b>7</b>
Gisele Aparecida Diniz Antonio	<b>8</b>
Jéssica Alessandra Braz de Oliveira	<b>9</b>
Maria Socorro da Silva Matos	<b>10</b>
Miuliane Cristina Franco Cardoso	<b>11</b>
Nivaldo Guidolin de Lima Filho	<b>12</b>
Patricia Colletti Teixeira	<b>13</b>
Patricia Helena Scagnolato	<b>14</b>
Paulo Eduardo Carlim	<b>15</b>
Rodolpho Hoff Júnior	<b>16</b>
Rodrigo Alan de Carvalho Bombach	<b>17</b>
Rosa Maria Casarim Zanatta	<b>18</b>
Rosicleide Nunes de Souza	<b>19</b>

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Sandra Rita da Cruz Moura	<b>20</b>
Sandra Virginia Momesso Gimenes	<b>21</b>
Teresa Aparecida da Silva David Campos	<b>22</b>
Victor Antonio Salvador	<b>23</b>
Zélia dos Reis	<b>24</b>

**Artigo 2º** – Como material de divulgação, será fornecido aos candidatos 100 santinhos e 2 cartazes, o qual poderá ser retirado na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Joaquim André 895 a partir de 06 (seis) de setembro do presente ano.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 26 de Agosto de 2019.

Roger Nascimento Carneiro  
**Presidente CMDCA**

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.